

## NORMATIVA Nº 009/2020

Revoga Normativa 002/2018 e regulamenta inscrições de alunos em regime de matrícula especial no Mestrado e no Doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação da UDESC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução n. 013/2014; 033/2014 e 037/2019 – CONSEPE, Regimento Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UDESC, RESOLVE:

**Art. 1º.** O Curso de Mestrado e o de Doutorado poderão aceitar matrículas de alunos em regime especial selecionados por meio de edital específico publicado pela Secretaria de Pós-Graduação no site do PPGE/UDESC, após aprovação do Colegiado e assinatura da Direção Geral.

**Art. 2º.** Poderão se inscrever para frequentar como aluno em regime de matrícula especial nas disciplinas eletivas de Mestrado e de Doutorado alunos/as de PPGs de outras universidades.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, alunos de graduação poderão ser admitidos como aluno em regime de matrícula especial, desde que atendam ao Art. 39 do Regimento Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UDESC.

**Art. 3º.** O PPGE abrirá inscrições em disciplinas eletivas para alunos/as em regime especial por meio de edital específico obedecendo aos prazos definidos pelo Calendário Acadêmico da UDESC.

§ 1º Cada professor/a será responsável pela definição do total de alunos/as em regime especial, que cursarão a disciplina.

§ 2º O professor/a da disciplina será o/a responsável pela avaliação e seleção dos inscritos para o regime de aluno especial.

§ 3º O Colegiado deverá homologar o resultado do processo de seleção.

**Art. 4º.** O/a aluno/a em regime especial de matrícula poderá cursar, nessa condição, 1 (uma) disciplina por semestre e até o máximo de 2 (duas) no PPGE/UDESC.

**Art. 5º.** O futuro discente do PPGE/UDESC poderá aproveitar até 8 (oito) créditos em disciplinas cursadas e aprovadas no regime de aluno especial do PPGE/UDESC.

**Art. 6º.** As condições de frequência e deveres dos/as alunos/as em regime especial em relação à(s) disciplina(s) cursada(s) são idênticas àquelas dos/as alunos/as regulares dos Cursos.

**Art. 7º.** Para matrícula serão solicitados os documentos requeridos no edital de seleção de alunos em regime de matrícula Especial.

**Art. 8º.** O resultado final do edital de seleção de alunos em regime de matrícula Especial será



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



publicado pela Secretaria de Pós-Graduação no site do PPGE/UDESC.

**Art. 9.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

**Art. 10.** Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2020.

**Dalva Maria Alves Godoy**  
Coordenadora do PPGE/UDESC